Anexo do Of. nº 125/98-GP
S. Vicente 14/8/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 626-A

Projeto de Lei nº 56/98
de autoria do
Vereador Rubinho Riguero

Autoriza o uso, a título precário, da Praça 118, no Conjunto Residencial Humaitá, para instalação de parque de diversões pela empresa Center Promoções e Diversões Diego Ltda.
Proc. nº 15004/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça 118, no Conjunto Residencial Humaitá, no período de 1º de julho a 20 de agosto de 1998, para instalação de parque de diversões da empresa Center Promoções e Diversões Diego Ltda., obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 1998.

Proc. 15004/98

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal